

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 691

" REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DA ( U.M.C. )  
- UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO DE BAI  
XO GUANDU E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR

Considerando o volume crescente dos serviços e responsabilidades do encarregado da U.M.C. (Unidade Municipal de Cadastro) de Baixo Guandu, pois grande parte da receita vem do (I.N.C.R.A. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, e que o encarregado muitas vezes se desloca para o interior do Município, conquistar com sua simpatia senhores proprietários o devido Cadastro das Propriedade não Cadastradas, nesta Unidade. Assim não medindo esforços para tal função.

CONSIDERANDO que tal gratificação paga ao senhor encarregado da U.M.C. é do valor irrisório de Cr\$ 50,00 ( Cinquenta Cruzeiros).

CONSIDERANDO que em outras funções gratificadas de mesma responsabilidade, e mesmo volume de serviços, foram reajustados de Cr\$ 55,50 para Cr\$ 260,00 ( Duzentos e Sessenta Cruzeiros).

BASEADO NOS CONSIDERANDOS ACIMA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação do encarregado da U.M.C. (UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO) para Cr\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Cruzeiros) para fazer face as despesas de que trata o Art. 1º da Presente Lei, baseadas na transferência de rubricas do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 27 de dezembro de 1974.

CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 27 de dezembro de 1974.

ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

